

O Vereador, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem apresentar ao plenário o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI 13/08

SÚMULA: Denomina “ JOÃO CARLOS LEONARDI”
logradouro que especifica.

Art. 1º: Fica denominada de **JOÃO CARLOS LEONARDI** a **RUA C** do loteamento **JARDIM SANTO ANTONIO**, no município da Lapa.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

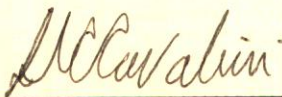
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 973 / 2008

Data: 26/11/2008 - 10:18

Responsável: MAD

Lapa, 25 de Novembro de 2008.



ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Vereador

Justificativa do Anteprojeto de Lei 13 / 08.

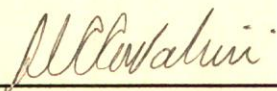
João Carlos Leonardi, (nascimento: 25/07/1935, falecimento: 10/07/2002) empresário e pai de família; homem de espírito humanista, além de proporcionar a geração de empregos no município da Lapa, sempre esteve presente nas ações comunitárias importantes, valorizando o social com respeito aos mais humildes.

O Sr. João deixou-nos exemplo de trabalho, honestidade e amor ao próximo; eu mesmo, como vereador e cidadão residente na Lapa, estive inúmeras vezes na empresa COMPENSADOS CIRO a conversar com o estimado Sr. João e tive a felicidade de aprender muito com seus conselhos práticos e objetivos sobre administração, relações públicas e análise de diversas comunidades no interior de nosso município; O Leonardi sabia como poucos a importância de cada localidade de nosso interior, seu potencial e as características de seu povo. Para este vereador é uma grande honra protocolar esta simples homenagem a homem de tamanha grandeza.

Em 10 de julho de 2002, nossos corações ficaram com imensa lacuna, pois deixou de conviver conosco uma pessoa de imensa honestidade, competência e honradez.

Agradeço aos nobres vereadores o apoio e o voto favorável, ampliando assim a genealogia da família Leonardi nas vias públicas de nossa querida cidade.

Lapa, 25 de Novembro de 2008.



ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Vereador

Le 13.228 de 10/07/2001
FINANCIAL
SELO DE AUTENTICAÇÃO
CÓDIGO DE BARRAS
NOME DO ASSINANTE
NOME DO ASSINADO
NOME DO ASSINADOR

1
ACB66545



JOÃO CARLOS LEONARDI
Um Breve Relato

JOÃO CARLOS LEONARDI, empresário íntegro e honesto fez de sua profissão um sacerdócio, em cuja trajetória alcançou o sucesso e originalidade só reservado àqueles que fazem do trabalho um exercício, ao qual dedicou toda uma vida, sendo um homem de visão e empreendedor nato.

Seu ingresso no ramo empresarial deu-se ao fato de estar a empresa *COMPENSADOS CIRO* passando por sérios problemas. Tornou-se cotista da empresa e dentre os mesmos foi escolhido para tentar sua recuperação e o fez com dignidade e respeito.

Sendo um homem batalhador e pronto a enfrentar desafios, prometeu a si mesmo reerguer a empresa e assim o fez.

Tornou-se sócio-gerente do *COMPENSADOS CIRO LTDA.* e atuou na mesma durante mais de 30 anos, só deixando suas atividades no dia 10/07/2002 quando veio a falecer. Através de requerimento apresentado pela vereadora Valentina da Luz Piovesan Batista e aprovado pelos demais vereadores recebeu Voto de Pesar da Câmara Municipal.

Como pessoa era um ser desprovido de brilhantismo, gostava da humildade procurando agir de maneira a não prejudicar outras pessoas ou empresas.

Irreverente e espirituoso não tinha receio de condenar o que considerava duas grandes falhas humanas: de um lado a injustiça, de outro os que adotam a Lei de Gerson.

Talentoso e possuidor de grande espírito empreendedor era também um conversador eloqüente e fascinante.

Um breve histórico –

- Filho de italianos – Luiza e José Leonardi. Teve 7 irmãos.
- Nascido em Rio Negro, sob o signo de Leão – 25/07/1935 – considerava-se lapeano.
- Em 29/12/1962 casou-se com Maria de Lourdes Ferraz e teve 3 filhos: Jomar, João Carlos e Josemar.
- Cursou o primário no Grupo Escolar “Dr Manuel Pedro” – Lapa.
- O curso ginasial o fez no Colégio “General Carneiro” – Lapa.
- Em 13 de junho de 1956 recebeu o título de Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio “De Plácido e Silva” – Curitiba.
- Professor de Técnica Comercial na extinta Escola Técnica “Dr Nicolau Bley Filho” – Lapa.
- Presidente do MOBREAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização – trabalho voluntário no município da Lapa na década de 1970.
- Bancário – trabalhou no extinto Banco “INCO” – Lapa.
- Contador por vários anos – Lapa.
- Cursilhista – quando necessário ajudava o Monsenhor Henrique em suas visitas pelo interior.
- Foi primeiro tesoureiro do Clube Congresso Recreativo por várias gestões, ajudando na reforma do teto/telhado do salão principal do clube.
- Convidado por várias vezes a disputar cargos políticos eletivos, sempre recusando.

Para concluirmos os fragmentos de vida de João Carlos Leonardi, vejamos alguns depoimentos:

- *Dr. Sérgio Augusto Leoni* - “Solicitado a escrever algumas linhas sobre meu grande amigo que hoje repousa na “Mansão dos Justos”, João Carlos Leonardi, sinto-me honrado e ao mesmo tempo saudosos do grande companheiro e cidadão que ele foi. Era apenas um ano mais velho do que eu, o que me permite dizer que

sou seu contemporâneo, lapeano da mesma geração. Tive várias iniciativas de convidá-lo para disputar cargos eletivos, sempre descartando-se com elegância e diplomacia. Em quase tudo na Lapa que implicava em ser honesto, capaz e empreendedor, era lembrado o nome do João Carlos. O seu desaparecimento precoce foi uma grande perda não apenas para os seus familiares e amigos, como também para todos os cidadãos honrados da Lapa.”

- *Sra. Laura Cosobeck* – “Porque as pessoas que a gente preza tanto e admira nos deixam tão cedo. Meu amigo João Carlos era uma pessoa íntegra, pacífica e honesta, por isso sinto não encontrá-lo mais em minhas caminhadas. Estudamos juntos no Colégio “General Carneiro” onde nasceu nossa amizade. Mais tarde viemos a trabalhar juntos em escritório de contabilidade e como colega fui conhecendo cada dia melhor este amigo que deixou saudades e que também era um homem que não sabia dizer não para quem dele necessitasse. Íntegro, honrado, alegre, trabalhando e lutando, querendo sempre fazer o melhor fosse no seu trabalho ou servindo às pessoas que pedissem sua sábia opinião. Poderia escrever horas a fio a respeito deste inesquecível amigo e então posso dizer com certeza que o que eu escrevi sobre ele é muito pouco.”
- *Sr. Roberto Lipski* – “Quero expressar à sua família e ao João Carlos, onde estiver, o orgulho de ter merecido e participado de sua amizade. O João Carlos sempre foi uma pessoa pra frente, mesmo em dificuldades, foi pessoa dinâmica, alegre e extrovertida, sua gargalhada era contagiante. No Congresso Recreativo, nossas reuniões de Diretoria não eram reuniões e sim um conagraçamento, uma confraternização, pois seu espírito estimulava a todos. Sempre que escutar o nome de João Carlos, o lembrarei com carinho por nossa amizade, respeitosa e fiel. A naturalidade com que ele nos brindava era um estímulo para nos fortalecer. Junto com a família tive a grata satisfação de participar do seu convívio alegre.”
- *Sras. Noêmia, Marly e Edite Zarur* – “Feliz é o nosso inesquecível amigo João Carlos, que ao partir para a vida eterna deixa como legado uma linda história de bondade, sabedoria, caráter e amor ao próximo que perdurará para sempre.”
- *Sr. Pedro Cordeiro Martins* – “Viemos a nos conhecer nos anos 60/70 quando fomos nos aproximando comercialmente e a partir de então, fizemos uma amizade que gradativamente se solidificou. O João Carlos foi para mim, o amigo sincero, mais ainda o guerreiro, lutador, determinado, honesto, homem de humor, refinado, ativo, participante e com sua alegria contagiante deixou-nos um legado de ensinamentos. Poderia escrever páginas e páginas, mas tudo isso já foi dito anteriormente. Deixo aqui registrado meu testemunho de amizade ao saudoso amigo.”
- *Sra. Maria Lúcia Kuss* – “O Sr. João Carlos Leonardi, homem íntegro, bom para com todos, sempre procurou resolver os problemas de seus funcionários, pois dava total atenção a eles. Administrou a empresa Compensados Ciro Ltda. da melhor forma, sempre com honestidade e compreensão para com todos. Faço a contabilidade da empresa há 23 anos, não tendo nada a reclamar, inclusive aprendi muito com o Sr. João.”
- *Dr. Elias Assad* – “Falar sobre o meu inesquecível afilhado e amigo João Carlos Leonardi é muito difícil, por não encontrarmos palavras à altura de sua dignidade e honradez como pai, esposo, irmão e amigo fiel de todas as horas. Nós todos o



admirávamos muito, cada encontro com ele era para nós uma festa, conversávamos e não víamos a hora passar. Com certeza, assim como para nós ficou uma grande lacuna, para todos os demais amigos e familiares também ficou. E esta saudade que ele deixou é devido aos grandes méritos que conseguiu em vida. Mas nos resta o consolo de sabermos que sua alma está descansando em paz junto a Deus. A saudade que eu tenho do João é imorredoura. Fique com Deus meu querido amigo e afilhado – do padrinho Elias Assad.”



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 118/2008

Ref.: Denomina "JOÃO CARLOS LEONARDI" logradouro que especifica.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 13/2008, de autoria do Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalini, a denominação da Rua "C" do loteamento Jardim Santo Antonio como sendo Rua "João Carlos Leonardi".

Justificando o Anteprojeto apresentado, o subscritor esclarece que o Senhor João Carlos Leonardi, já é falecido e foi uma pessoa muito querida pela comunidade local e que auxiliou em muito o desenvolvimento de nosso município

Ademais, tal proposição encontra seu amparo legal no inciso XIII, do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal bem, como esta de acordo com a Lei 1704 de 27 de maio de 2003.

Diante do apresentado, não há qualquer óbice de cunho Jurídico/Legal que impeça a apreciação do referido Anteprojeto pelos membros desta Casa de Leis, ressalvada apenas a oitiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 26 de novembro de 2008

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico



LEI Nº 1704, DE 27 DE MAIO DE 2003

Súmula: Estabelece critérios para proposição de nomeação de próprios, logradouros e vias públicas no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado aos Poderes Executivo e Legislativo, proposições que nominam próprios, logradouros e vias públicas, sem que indiquem, de forma precisa, suas localizações.

Art. 2º - Só é permitido usar o nome de pessoas falecidas e datas relevantes para denominar próprios, vias públicas ou logradouros municipais, depois de dois anos de falecimento dos homenageados ou da data do evento histórico, ficando ainda vedado o uso de nomes e fatos com referências religiosas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de
2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2008

Súmula: Denomina “JOÃO CARLOS LEONARDI” logradouro que especifica.

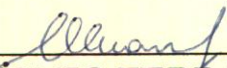
PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.



JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28 / Novembro / 2008.



MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2008

Súmula: Denomina “JOÃO CARLOS LEONARDI” logradouro que especifica.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Dircen
LAPA, EM 28 / 11 / 2008.

Marco Antonio Ferrari Ramos
MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 28 / novembro / 2008.

ASS.: Dircen R. Ferreira

RELATOR: _____

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2008

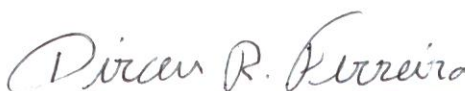
Autor: Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalini.

Súmula: Denomina "JOÃO CARLOS LEONARDI" logradouro que especifica."

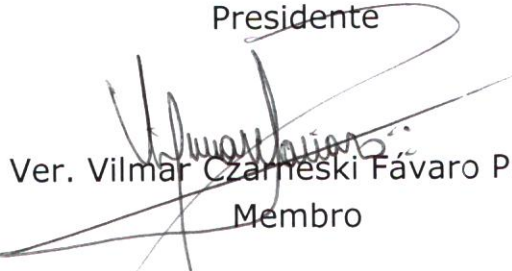
PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos analisados dentro da competência desta Comissão.

Lapa-PR, 28 de Novembro de 2008.


Ver. Dirceu Rodrigues Ferreira
Relator

Ver. Marco Antônio Ferrari Ramos
Presidente


Ver. Vilmar Czarneski Fávaro Purga
Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2008

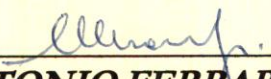
Súmula: Denomina "JOÃO CARLOS LEONARDI" logradouro que especifica.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28 / Novembro / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2008

Súmula: Denomina "JOÃO CARLOS LEONARDI" logradouro que especifica.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 28 / 11 / 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 28 / novembro / 2008.

ASS.: Guciel Zilmar Gusmão dos Santos

RELATOR: Guciel Zilmar Gusmão dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Anteprojeto de lei Nº 013/2008

Autor: Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalini.

Súmula: " Denonima João Carlos
Leonardi logradouro que
especifica"

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Nobre Vereador **Antonio Luiz Carlos Cavalini** busca aprovação do Projeto de Lei nº. 013/2008 protocolado sob o nº. 973/2008, "o qual tem por objeto Denominar João Carlos Leonardi logradouro que especifica"

De acordo com a justificativa apresentada ao constante no Projeto de Lei nº. 013/2008 busca-se através deste a denominação da RUA "C" do loteamento Jardim Santo Antonio como sendo a Rua: João Carlos Leonardi. Justifica também que o Senhor João Carlos Leonardi, já falecido foi um cidadão muito querido pela comunidade local e que muito auxiliou no desenvolvimento de nosso município.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Sendo assim somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 013/2008.

Lapa, 01 de Dezembro de 2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro

PROJETO DE LEI Nº 114/ 2008

Autor: Antonio Luiz Carlos Cavalini

Súmula: Denomina "JOÃO CARLOS LEONARDI" logradouro que especifica.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art 1º: Fica denominada de **JOÃO CARLOS LEONARDI** a **RUA C** do loteamento **JARDIM SANTO ANTONIO**, no município da Lapa.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2008.

Juciel Z. Y. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

João Antonio de Jesus Martins
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2260, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Denomina 'JOÃO CARLOS LEONARDI' logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOÃO CARLOS LEONARDI** a **Rua "C"** do loteamento **JARDIM SANTO ANTONIO**, no município da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista

Prefeito Municipal